ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE:

1.1. Processo: **PM-ADM-2026/08560;**

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de banheiros químicos para atendimento da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS, evento que reúne semanalmente feirantes, comerciantes, produtores rurais, expositores e grande fluxo de visitantes. A oferta de instalações sanitárias adequadas constitui medida indispensável para garantir condições mínimas de conforto, higiene, saúde pública e dignidade aos frequentadores, atendendo às necessidades decorrentes da permanência do público durante todo o período de funcionamento da feira. Além disso, a disponibilização desses equipamentos contribui para a adequada organização do espaço público e para a melhoria da experiência dos usuários.

2.2 A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, compreendendo o transporte dos equipamentos até o local de utilização, sua instalação em pontos previamente definidos pela Administração Municipal, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva, limpeza periódica, higienização completa, reposição contínua de insumos, incluindo papel higiênico, produtos desodorizantes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento das unidades. Ao término do período contratado, também deverá ser realizada a retirada dos equipamentos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação vigente.

2.3 A necessidade da contratação decorre da inexistência de instalações sanitárias públicas em quantidade suficiente para atender à demanda gerada durante a realização da Feira Livre Dominical, considerando o elevado número de pessoas que frequentam o evento semanalmente. A ausência desses equipamentos poderá ocasionar desconforto aos usuários, comprometimento das condições de higiene, riscos à saúde coletiva, impactos ambientais e prejuízos à imagem da Administração Pública, além de dificultar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos eventos realizados em espaços públicos.

2.4 A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável, uma vez que exige estrutura operacional específica, veículos apropriados, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes da utilização dos banheiros químicos. Dessa forma, a contratação garante a continuidade

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

da prestação dos serviços com qualidade, segurança, regularidade e eficiência, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

2.5 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação da prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS. A contratação contribuirá para a promoção da saúde pública, da acessibilidade, do bem-estar dos participantes e da adequada infraestrutura do evento, assegurando melhores condições de atendimento à população e o pleno desenvolvimento das atividades comerciais e sociais realizadas semanalmente no município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, foi publicado no Diário Oficial, em 05 de janeiro de 2026, e com a última atualização em 07/01/2026 no site do (https://pncp.gov.br/). O Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026 do Poder Executivo Municipal.

3.2. A publicação está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas aplicáveis.

3.3. Assim como a presente contratação também se encontra prevista no referido plano de contratação ID **PCA PNCP: 03173317000118-0-000001/2026** (Portal Nacional de Contratações Públicas).

3.4. O Plano de Contratações Anual previsto na Lei 14.133/2021, é um instrumento de planejamento que reúne todas as contratações de bens, serviços e obras que os órgãos e entidades da Administração Pública pretendem realizar no ano seguinte, e tem como objetivo garantir mais eficiência, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e promovendo maior competitividade nos processos licitatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como nas seguintes normas.

4.2. Do prazo para execução do serviço:

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimado para o exercício.

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS.	MÊS	12	R$	R$

4.3 A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.3.1 Pretende-se contratar empresa especializada para disponibilização de no mínimo 02 (dois) banheiros químicos individuais, sendo:

- 01 unidade masculina;
- 01 unidade feminina.

4.3.2. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo:

- estrutura em polietileno de alta densidade;
- teto translúcido;
- piso antiderrapante;
- porta com fechamento automático;
- fechadura com indicação de livre/ocupado;
- assento sanitário com tampa;
- reservatório com capacidade mínima de 220 litros;
- lavatório (pia) para higienização das mãos;
- suporte para papel higiênico;
- identificação visual masculina e feminina.

4.3.3. A contratação deverá contemplar também:

- transporte;
- instalação;
- retirada dos equipamentos;
- limpeza periódica;
- sucção dos resíduos;

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

- higienização completa;
- desinfecção;
- fornecimento de água;
- fornecimento de papel higiênico;
- reposição de insumos;
- utilização de produtos desodorizantes.

4.4. Durante o período de funcionamento da feira deverá ser realizada limpeza, higienização e reposição de papel higiênico em intervalos máximos de uma hora.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa dos quantitativos necessários para a presente contratação foi elaborada com base na demanda recorrente da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS, considerando a frequência semanal de realização do evento, o período estimado de vigência da contratação e a necessidade de disponibilização contínua de instalações sanitárias adequadas aos feirantes e ao público frequentador.

5.2. Para definição das quantidades, também foram considerados os dados e o histórico de consumo constantes no Processo Administrativo nº 93.769/2021, referente à contratação anterior de serviços de locação de banheiros químicos, os quais serviram como parâmetro para o dimensionamento da demanda atual.

5.3. Além do histórico da contratação anterior, foram avaliadas as necessidades presentes da Administração, o fluxo médio de pessoas durante a realização da feira, a quantidade de equipamentos necessária por evento e a periodicidade dos serviços de transporte, instalação, limpeza, higienização, manutenção, reposição de insumos e retirada dos banheiros químicos.

5.4. Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos de maneira compatível com a demanda prevista, buscando evitar tanto a insuficiência dos equipamentos quanto o superdimensionamento da contratação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e adequado atendimento ao interesse público.

5.5. Sendo assim, segue as especificações quantitativas da necessidade de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao atendimento da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Locação de Banheiro Químico individual, sendo: Banheiro Químico confeccionado em polietileno, em bom estado de conservação, com teto translúcido, porta papel	Unidade	164

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

	higiênico, assento sanitário com tampa, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, piso antiderrapante, placa de identificação *Masculino*, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, lavatório (pia) para higienização das mãos. Banheiro Químico individual, confeccionado em polietileno, em bom estado de conservação, com teto translúcido, porta papel higiênico, assento sanitário com tampa, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, piso antiderrapante, placa de identificação *Feminino*, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, lavatório (pia) para higienização das mãos. Obs: Durante a Feira a cada hora, será realizada a reposição de papel higiênico a limpeza e higienização dos banheiros. Este serviço compreende: Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados, água, desodorizante, transporte, montagem e desmontagem e toda logística por conta da contratada.		

5.6. Dessa maneira, considerando a necessidade da Secretaria solicitante, estima-se a contratação de 104 locações de banheiros químicos para atendimento da Feira Livre Dominical, correspondentes às edições semanais realizadas ao longo do período de 12 meses. Além disso, prevê-se a contratação de 60 locações adicionais para atendimentos durante a vigência contratual. Assim, a estimativa total da contratação corresponde a 164 locações, conforme demonstrado a seguir:

- Feira Livre Dominical: **104 locações** (sendo: 52 finais de semana/ano x 02 banheiros por domingo, durante 12 meses);
- Atendimentos adicionais: **60 locações** (quantidade de banheiros (por atendimento) à definir, de acordo com o fluxo de munícipes);
  Total estimado: 164 locações.

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da contratação. Considerando o objeto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Pública:

Esta alternativa se mostra inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica pública no local em que se realiza a Feira Livre Dominical. Sendo realizada tradicionalmente em via pública, característica que integra sua identidade e facilita o acesso da população. Em razão dessa configuração, não existem, nas proximidades do local, áreas públicas disponíveis ou edificações municipais que permitam a implantação de instalações sanitárias permanentes.

b) Contratação de empresa especializada:

Esta alternativa mostra-se a mais adequada. Os banheiros químicos possuem elevada mobilidade, permitindo sua instalação e retirada de forma rápida, sem a necessidade de intervenções permanentes na infraestrutura urbana. Essa característica também proporciona maior segurança patrimonial, uma vez que os equipamentos são removidos ao término de cada evento, reduzindo significativamente os riscos de depredação, vandalismo e uso indevido quando a feira não está em funcionamento. Além disso, a solução oferece flexibilidade para adequação da quantidade de unidades conforme a demanda de público e transfere à empresa contratada a responsabilidade pelos serviços de limpeza, higienização, manutenção e reposição de insumos, evitando o deslocamento de servidores municipais para a execução dessas atividades e promovendo maior economicidade na utilização da mão de obra pública. Dessa forma, a contratação assegura condições sanitárias adequadas, eficiência operacional e melhor atendimento aos feirantes e visitantes.

6.2 Identificações das soluções de mercado:

6.2.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do presente objeto, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.		
COTAÇÃO MERCADO LOCAL 1	COTAÇÃO MERCADO LOCAL 2	COTAÇÃO MERCADO LOCAL 3

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

OS MOVIDOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP	A FLORINDA ZANATTA RIBEIRO	FELIX SEGURANÇA SLG SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA – ME
R$ 40.180,00	**R$ 47.150,00**	**R$ 49.938,00**

6.2.2. Dessa forma, foram recebidas cotações de três empresas, conforme quadro acima e propostas anexas (documentos comprobatórios da pesquisa de preços). Contudo, foram consideradas as propostas: cotação mercado local 1 Fornecedor: OS MOVIDOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP NO VALOR TOTAL **R$ 40.180,00 e** cotação mercado local 2 Fornecedor: A FLORINDA ZANATTA RIBEIRO NO VALOR TOTAL DE **R$ 47.150,00. Nisso foi desconsiderado a proposta:** cotação mercado local 3 Fornecedor: SLG SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA – ME NO VALOR TOTAL DE **R$ 49.938,00, pelo motivo: o preço está significativamente acima do desvio padrão, configurando valor excessivo conforme análise crítica.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O Departamento de Compras realiza as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

7.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1°, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se- á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

7.3. Foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da presente contratação, com base em três fontes autônomas e válidas, conforme exige a legislação. Foram obtidas cotações formais junto a empresas distintas e independentes e com atuação comprovada no ramo.

7.4. As empresas consultadas possuem CNPJs diferentes e não possuem vínculo entre si, sendo consideradas fontes idôneas e autônomas, conforme definição do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme orientações do Decreto Municipal nº 3.330/2024.

7.5. Ainda, foram realizadas consultas às bases oficiais, cuja documentação comprobatória foi anexada aos autos.

7.6. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio do sistema **Vigie Editais**, o qual consolida valores obtidos em contratações públicas anteriores, bem como em cotações de fornecedores locais, proporcionando maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado

7.7. Dessa forma, o custo estimado para a presente contratação é de **R$ 39.917,60 (trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Conforme explanado no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão participante é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS.

8.2. A solução adotada possibilitará maior previsibilidade, regularidade e qualidade na prestação de serviços disponibilizados pela secretaria solicitante, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

8.3. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

8.4. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

8.5. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

8.6. Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> *[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).*

8.7. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

8.8. O modo de disputa aberto/fechado promove uma revelação mais confiável das informações por parte dos licitantes. A combinação das etapas aberta e fechada incentiva os concorrentes a apresentarem suas melhores valorações subjetivas sobre o objeto da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a delimitação máxima do tempo de disputa em 30 minutos reduz os custos transacionais para a Administração, tornando o processo mais eficiente e econômico.

8.9. Ao adotar o modo de disputa aberto e fechado, há uma mitigação dos riscos associados à seleção adversa e práticas colusivas, como a figura do "licitante coelho". A etapa fechada adiciona um elemento de surpresa que impede estratégias de desestímulo à participação e abuso de poder econômico. Isso favorece uma disputa mais justa e equitativa, especialmente protegendo os licitantes com menor poder econômico e estrutural, conforme preceitos da Lei Complementar n°123/2006.

8.10. Em licitações que envolvem como a presente, o modo de disputa aberto/fechado oferece uma modelagem mais eficaz. A etapa aberta permite que todos os licitantes participem livremente, ajustando suas propostas ao máximo durante o processo. A etapa fechada, por sua vez, proporciona uma conclusão estruturada e eficiente, evitando o prolongamento indefinido das disputas e, consequentemente, os altos custos transacionais que poderiam ocorrer. Este modelo assegura uma administração mais controlada e previsível, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

8.11. Dessa forma, resta justificado a adoção do **modo de disputa "aberto/fechado"**.

8.12. É admissível a **Contratação de empresa especializada em Locação de banheiros químicos** para atender a Feira Livre Dominical a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na medida em que for realizada de maneira a levar em consideração o **item 5.5**, deste documento, respeitando os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais desta secretaria.

8.13. A realização de certame licitatório para a formalização de contratos na Administração Pública visa assegurar a observância dos princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88). Por meio do procedimento licitatório, a Administração busca garantir isonomia entre os participantes, seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, além de prevenir favoritismos, fraudes e desperdício de recursos públicos.

8.14. Trata-se de um instrumento de concretização da transparência e do controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a destinação dos recursos públicos, além de proporcionar maior segurança jurídica aos contratos firmados. Assim, o certame licitatório não é apenas uma exigência legal, mas um mecanismo de proteção do interesse coletivo e de fortalecimento da governança pública.

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

8.15. Fora verificado por meio de pesquisa de preços que existem fornecedores qualificados como ME e EPP, sendo cabível aplicação do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. A previsão de exclusividade as ME e EPP justifica-se no estímulo à inclusão de pequenas empresas, de modo a facilitar a participação de ME e EPP em licitações, permitindo que empresas menores, que podem enfrentar dificuldades para competir com grandes corporações, tenham uma chance justa de ganhar contratos.

8.17. Ocorre também a promoção da competitividade, ao permitir que mais pequenas empresas participem das licitações, aumenta-se a competição, o que pode levar a propostas mais vantajosas e preços mais baixos, pois a presença de uma variedade maior de fornecedores pode resultar soluções mais criativas e inovadoras.

8.18. Cita-se também a facilitação de regularização, pois o tratamento diferenciado pode incluir prazos mais longos para apresentação de documentos e menos exigências quanto à regularização fiscal, ajudando as pequenas empresas a se regularizarem mais facilmente.

8.19. Existe ainda, uma redução dos custos, com mais participantes e concorrência aumentada, a administração pública pode obter ofertas mais competitivas e reduzir os custos dos contratos, além de promover justiça e igualdade, garantindo as pequenas empresas que tenham a mesma chance de competir por contratos públicos, promovendo um ambiente igualitário.

8.20. A equipe de planejamento conclui que a Lei Complementar 123/2006 traz vantagens contribuindo para um ambiente de licitações mais equilibrado e eficiente, beneficiando tanto a administração pública quanto as pequenas empresas.

8.21. Sendo assim, poderá será aplicado o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22. O prazo de vigência do contrato decorrente deste processo, deverá atender o art.105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.23. Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n.14.133/2021 e artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n. 3.158/2023.

8.24. Por fim, salientamos que o processo de **Contratação de empresa especializada em Locação de banheiros químicos para atender a Feira Livre Dominical a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, **conforme as especificações do item 5.5. deste ETP** não possui elementos que o enquadrem como sigiloso.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A divisibilidade é um pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.2. A contratação, sem parcelamento, é justificada por trazer resultado pretendido, resultando em facilidade na gestão contratual (fiscalização, aplicação de sanções, etc.), economicidade e maior conformidade com as soluções disponíveis no mercado. O parcelamento não é aplicável no caso em estudo, em razão das características do contratado, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAL OU FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

10.1. Os desafios do cenário atual afetam diretamente a administração pública, que deve responder às demandas da sociedade com serviços cada vez mais qualificados e atendimento eficiente. Nesse contexto, o modelo adotado possibilita maior agilidade operacional, autonomia na gestão e a adequada disponibilização de recursos logísticos e de mão de obra, a solução foi escolhida em razão das seguintes justificativas:

a) É economicamente viável, apresentando melhor aproveitamento dos serviços no cumprimento do objeto;

b) É tecnicamente viável, apresentando modelo de execução mais vantajoso em relação às demais alternativas; sendo mais eficaz e eficiente;

c) Atende às necessidades da área requisitante, tendo potencial para entregar os benefícios requeridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Não há necessidade de adoção de providências adicionais por parte da Administração para viabilizar a presente contratação, tendo em vista que o objeto é de natureza comum e não demanda adaptações na estrutura física, capacitação específica de servidores ou implementação de novos procedimentos operacionais, sendo suficiente a estrutura administrativa atualmente existente para a gestão e fiscalização da futura contratação.

11.2. Os serviços serão executados na **Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS**, atualmente realizada na **Avenida José Heitor de Almeida Camargo**, entre a **Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade** e a **Rua Milton Modesto**, podendo o local ser alterado pela Administração Municipal durante a vigência contratual, mediante comunicação prévia à contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, posto que a execução

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

deverá ser realizada por uma única empresa, sendo necessária a realização de apenas um procedimento licitatório.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

13.1. A execução dos serviços de locação de banheiros químicos poderá gerar impactos ambientais diretos, especialmente em razão do transporte, da instalação, da manutenção e da retirada dos equipamentos, bem como da utilização de água e produtos de limpeza e higienização e da coleta, remoção e destinação dos efluentes sanitários produzidos durante a realização da Feira Livre Dominical. Tais atividades poderão ocasionar a emissão de gases provenientes dos veículos utilizados na logística, o consumo de água e de produtos químicos, a geração de resíduos sólidos decorrentes da utilização dos equipamentos e a necessidade de manejo adequado dos efluentes sanitários. A destinação inadequada desses resíduos e efluentes poderá provocar contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de odores, proliferação de agentes causadores de doenças e riscos à saúde pública.

13.2. Para minimizar os possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução contratual, realizando a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes sanitários por meio de veículos, equipamentos e procedimentos apropriados, encaminhando-os exclusivamente para locais ou unidades devidamente autorizados ou licenciados pelos órgãos competentes. A contratada deverá, ainda, utilizar produtos de limpeza e higienização em quantidades adequadas, priorizando, sempre que possível, produtos de menor impacto ambiental, biodegradáveis e regularmente autorizados pelos órgãos competentes. Também deverá manter os banheiros químicos, reservatórios, mangueiras, conexões e demais equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e vedação, de modo a evitar vazamentos, derramamentos, odores excessivos e qualquer forma de contaminação dos locais de realização da Feira Livre Dominical.

13.3. Os resíduos sólidos gerados durante a utilização, limpeza e manutenção dos banheiros químicos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte de efluentes, resíduos ou produtos químicos diretamente no solo, em vias públicas, redes de drenagem pluvial, cursos d'água ou locais não autorizados.

13.4. A empresa contratada deverá planejar adequadamente as rotas e os deslocamentos necessários à entrega, manutenção e retirada dos equipamentos, buscando reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes atmosféricos, além de manter os veículos utilizados em condições adequadas de conservação e funcionamento.

13.5. Mediante a adoção das medidas preventivas e de tratamento previstas, considera-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser adequadamente controlados e

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA

mitigados, cabendo à contratada cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal participante.

14.2. Restou demonstrado que a solução adotada, consistente na realização de Pregão Eletrônico, apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, por possibilitar o fornecimento parcelado/mensal conforme a demanda, ampliar a competitividade, proporcionar ganhos de eficiência administrativa, racionalizar as contratações e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

14.2. Como posicionamento conclusivo, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente pela possibilidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento da Feira Livre Dominical do Município de Nova Andradina/MS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.161/2023.

Nova Andradina/MS, datado e assinado digitalmente.

Equipe de Planejamento:

Planejamento: Delaine Pereira Bezerra Ramos
Matrícula: 5432

Planejamento: Genaldo Ramalho da Silva
Matrícula: 9619

Fiscal de Contrato: Rosenildo Luiz da Silva
Matrícula: 6992

Aprovação – Gestor: David Trindade Galiego
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PMDIC202672577

Assinado com senha por GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM, DELAINE PEREIRA BEZERRA RAMOS - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM e DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD.
Data: 24/08/2026 12:39:38 - Documento Nº: 737662-3699 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=737662-3699

SIGA